



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Corregedoria Regional

OFÍCIO CIRCULAR Nº CR/12/2019

Belo Horizonte, 25 de abril de 2019.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: Direcionamento de comunicações processuais eletrônicas às unidades da PGFN em Minas Gerais

Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho,

Com meus cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Excelência que oriente os servidores dessa unidade no sentido de que, por ocasião do envio de comunicações processuais via PJe para a Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, atente para a correta indicação da unidade da PGFN que atua perante esse juízo, conforme relacionado na Resolução Conjunta GP/GCR n. 5, de 9 de maio de 2014, recentemente alterada pela Resolução Conjunta GP/GCR n. 107, de 10 de abril de 2019, publicada em 15 de abril de 2019.

Ressalta-se que a não observância da correta indicação da unidade da PGFN tem ocasionado situações de nulidade pelo não recebimento das comunicações feitas via PJe, conforme relatou o Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, por meio do Ofício SEI nº 7/2019/PFN-MG/PRFN1/PGFN-ME, encaminhado à Presidência deste Regional.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência manifestações de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


ROGÉRIO VALLE FERREIRA
Desembargador Corregedor